



# INFORMATIVO SEMANAL DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DA BRIGADA MILITAR

EDIÇÃO 098

05 de setembro de 2025

Período:

25/08/2025 a 31/08/2025

## Nesta Edição:

- Assembleia Legislativa
  - Notícias
- Câmara dos Deputados Federais
  - Proposições Legislativas Federais
  - Notícias
- Outros Órgãos
  - Supremo Tribunal Federal
  - Superior Tribunal de Justiça
  - Ministério da Justiça e Segurança Pública

## Assembleia Legislativa / RS

### Notícias da Assembleia Legislativa

#### FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO VETERANO MILITAR CELEBRA DIA DO SOLDADO COM HOMENAGENS NA ASSEMBLEIA

A celebração alusiva ao Dia do Soldado, foi marcada por forte comoção entre os mais de 90 veteranos das forças armadas, que foram agraciados com o pin do veterano, em ação promovida pela Frente Parlamentar em Apoio aos Veteranos Militares, da Assembleia Legislativa.

Proponente da ação, o deputado Capitão Martim (Republicanos) ressaltou a importância de homens e mulheres que dedicaram suas vidas em serviço à pátria. “Mais importante do que a própria guerra, são as pessoas que estão ao nosso lado”, afirma Martim.

As homenagens aos veteranos são realizadas em diversos municípios do estado, com o intuito de reconhecer e valorizar o trabalho exercido. Na última semana, o município de Alegrete também foi palco para a honraria, com cerca de 80 homenageados.

**Sobre a frente:** A Frente Parlamentar em Apoio aos Veteranos Militares tem por objetivo promover ações de valorização dos nossos veteranos das forças armadas e forças auxiliares rendendo gratidão aos feitos dos nossos soldados mais antigos, assim como, apresentar-se como um foro destinado à defesa dos interesses das associações de reservistas e da família militar.

**Fonte:** Agência de Notícias AL/RS.

**Disponível em:** <https://ww4.al.rs.gov.br/noticia/340898>. Acesso em: 03 set 2025.

## Câmara dos Deputados Federais

### Proposições Legislativas Federais

#### Projeto de Lei nº 4201/2025

**Autor:** [Kim Kataquiri - UNIÃO/SP](#)

**Data de Apresentação:** 25/08/2025

**Ementa:** Cria formas qualificadas para os crimes previstos nos arts. 307, 308 e 328 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e altera as penas do art. 172 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

**Situação:** Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2551996>. Acesso em: 01 set 2025.

## **Projeto de Lei nº 4213/2025**

**Autor:** [Sargento Gonçalves - PL/RN](#)

**Data de Apresentação:** 26/08/2025

**Ementa:** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar o crime de fuga de blitz com direção perigosa.

**Situação:** Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2552428>. Acesso em: 01 set 2025.



## **Projeto de Lei nº 4234/2025**

**Autor:** [Capitão Alden - PL/BA](#)

**Data de Apresentação:** 26/08/2025

**Ementa:** Institui o Programa Nacional de Valorização Institucional dos Defensores da Pátria e da Ordem Pública – PRONAVID, inspirado em modelos internacionais, que estimula a concessão voluntária de benefícios e descontos a militares e agentes do Sistema Único de Segurança Pública, com reconhecimento público às entidades aderentes, mediante certificação federal.

**Situação:** Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2552645>. Acesso em: 01 set 2025.

## **Projeto de Lei nº 4266/2025**

**Autor:** [Capitão Alden - PL/BA](#)

**Data de Apresentação:** 26/08/2025

**Ementa:** Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para dispor sobre o momento de verificação do requisito etário máximo para ingresso nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

**Situação:** Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2553894>. Acesso em: 01 set 2025.

## **Projeto de Lei nº 4274/2025**

**Autor:** [Pedro Paulo - PSD/RJ](#)

**Data de Apresentação:** 27/08/2025

**Ementa:** Aperfeiçoa a execução penal, a decretação de prisão preventiva e o tempo que configura a reincidência; elenca e conceitua organizações criminosas de enfrentamento prioritário pelo poder público; fixa critérios e procedimentos para a elucidação da existência de vínculo associativo com organização criminal; regula a atividade de inteligência da polícia penal; e dá outras providências.

**Situação:** Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2554164>. Acesso em: 01 set 2025.

## **Projeto de Lei nº 4307/2025**

**Autor:** [Tião Medeiros - PP/PR](#)

**Data de Apresentação:** 28/08/2025

**Ementa:** Altera a Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos, para estabelecer regras que contribuem para a isonomia nos certames.

**Situação:** Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2554615>. Acesso em: 01 set 2025.

## **Projeto de Lei nº 4322/2025**



**Autor:** [Delegado Bruno Lima - PP/SP](#)

**Data de Apresentação:** 29/08/2025

**Ementa:** Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para extinguir a audiência de custódia.

**Situação:** Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2554833>. Acesso em: 01 set 2025.



**Projeto de Lei nº 4328/2025**

**Autor:** [Messias Donato - REPUBLIC/ES](#)

**Data de Apresentação:** 29/08/2025

**Ementa:** Altera o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), a Lei nº 13.260/2016 (Lei Antiterrorismo), a Lei nº 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos), a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e o Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal), para equiparar o homicídio de agentes de segurança pública à prática de terrorismo, instituir regime penal máximo e endurecer os procedimentos de investigação e punição.

**Situação:** Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2555094>. Acesso em: 01 set 2025.



## Notícias da Câmara dos Deputados

### COMISSÃO APROVA PROJETO QUE OBRIGA OPERADORAS A FORNECER À POLÍCIA DADOS SOBRE CELULARES IRREGULARES

A Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que obriga as operadoras de telefonia móvel a fornecer à polícia dados sobre celular objeto de furto, roubo, latrocínio (roubo seguido de morte) ou extravio e que não tenha sido bloqueado.

Pelo texto, o número da linha associado ao Imei (número de identificação único e global) do aparelho deverá ser fornecido pela operadora logo após pedido fundamentado da autoridade policial. O objetivo é saber se o celular furtado ou roubado está habilitado com outro número. O Imei (sigla em inglês de Identidade Internacional de Equipamento Móvel) é um número de 15 a 17 dígitos que identifica cada aparelho celular.

A proposta estabelece, no entanto, que informações de geolocalização do aparelho, que permitem localizá-lo em tempo real, só sejam fornecidas por meio de decisão judicial.

As operadoras de telefonia móvel serão ainda responsáveis por:

- bloquear o Imei dos celulares a pedido da autoridade policial;
- colaborar com essas autoridades na identificação e localização dos aparelhos; e
- manter registros atualizados de celulares bloqueados, compartilhando essas informações com os órgãos competentes.

**Fonte:** Agência Câmara de Notícias

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/noticias/1192622-comissao-aprova-projeto-que-obriga-operadoras-a-fornecer-a-policia-dados-sobre-celulares-irregulares/>. Acesso em: 01 set 2025.



## PROJETO RECONHECE INTERESSE COLETIVO DE CONSELHOS DE SEGURANÇA PRIVADA

O Projeto de Lei 2478/25, da deputada Rosângela Reis (PL-MG), reconhece o interesse coletivo e a importância social das atividades realizadas pelo Conselho Nacional de Segurança Privada (Conasep) e pelos Conselhos Comunitários de Segurança Privada (Consepris), incluindo ações de bombeiro civil.

Essas entidades são de direito privado, sem fins lucrativos, com caráter consultivo e deliberativo. Atuam de forma voluntária no fortalecimento da segurança comunitária.

Segundo a autora, o objetivo é valorizar e fortalecer iniciativas locais em todo o País. “Essas entidades, que atuam voluntariamente, merecem reconhecimento legal pela importância social e pelo interesse coletivo das suas atividades, que extrapolam a simples segurança privada, abrangendo também ações educacionais, preventivas e de promoção da paz social”, afirmou.

### Atuação

Mesmo não integrando a administração pública, os conselhos deverão seguir as diretrizes nacionais do Ministério da Justiça, da Polícia Federal e das secretarias estaduais e municipais de Segurança.

As atribuições dos conselhos incluem:

- sugerir prioridades e ações estratégicas nas áreas de segurança privada, proteção civil e bombeiro civil;
- acompanhar e avaliar os serviços prestados nas áreas de segurança privada, proteção civil e bombeiro civil, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência desses serviços;
- promover campanhas educativas voltadas à segurança, prevenção da violência, proteção civil, bombeiro civil e promoção da paz;
- estimular o relacionamento permanente e colaborativo entre as comunidades, empresas e órgãos que atuam na segurança privada, proteção civil e bombeiro civil;
- organizar encontros, estudos, debates e eventos para difundir conhecimentos e promover o aprimoramento das práticas de segurança privada, proteção civil e bombeiro civil;
- representar as reivindicações das comunidades junto às autoridades competentes;
- colaborar com órgãos públicos e entidades privadas para a solução conjunta de problemas;
- auxiliar na fiscalização dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais; e
- promover a criação de uma rede de inteligência da segurança privada, com o intuito de colaborar com a segurança pública municipal em cooperação com os estados e União.





O Conasep e os Consepris poderão receber recursos de transações judiciais, penas pecuniárias, multas, doações e repasses públicos ou privados. Também poderão firmar convênios, termos de cooperação técnica e de fomento.

**Fonte:** Agência Câmara de Notícias

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/noticias/1192484-projeto-reco-hece-interesse-coletivo-de-conselhos-de-seguranca-privada/>. Acesso em: 01 set 2025.



### COMISSÃO APROVA REPASSE DE FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS COM GUARDA MUNICIPAL

A Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 1478/25, do deputado Lindbergh Farias (PT-RJ), que permite a transferência de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para os municípios que possuam guarda municipal.

Atualmente, o fundo repassa verbas apenas para a União, os estados e o Distrito Federal. Os valores são destinados a ações como compra de equipamentos, capacitação de agentes e construção de delegacias.

De acordo com o projeto, os recursos do FNSP repassados aos municípios com guarda municipal serão aqueles oriundos da exploração de loterias. O fundo possui outras fontes.

A proposta exige alguns requisitos para que o município receba as verbas, como fundo próprio de segurança pública – que receberá os aportes do FNSP –, e a existência de plano de segurança e de aplicação dos recursos.

#### Isonomia

“A proposta promove isonomia federativa, fortalece a prevenção à criminalidade e aumenta a eficiência e a celeridade na aplicação dos recursos”, disse o relator do projeto, deputado Delegado Paulo Bilynskyj (PL-SP), que recomendou a sua aprovação.

O FNSP é o principal mecanismo federal de financiamento da segurança pública no Brasil. Ele foi criado pela [Lei 13.756/18](#), que é alterada pelo projeto.

**Fonte:** Agência Câmara de Notícias

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/noticias/1193383-comissao-aprova-repasse-de-fundo-de-seguranca-publica-para-municipios-com-guarda-municipal/>. Acesso em: 01 set 2025.



## Supremo Tribunal Federal

### Notícias da Semana do STF

#### STF INVALIDA PROIBIÇÃO DE CASADOS EM CURSOS DE INTERNATO DAS FORÇAS ARMADAS

*O entendimento é de que a Constituição proíbe discriminação de acesso a carreiras sem relação direta com a função a ser exercida*

Por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) invalidou, na sessão plenária desta quarta-feira (27), uma regra do Estatuto dos Militares (Lei 6.880/1980) que proibia pessoas casadas, em união estável e também com filhos ou dependentes de ingressarem em cursos de formação ou graduação de oficiais e de praças que exijam regime de internato. Como o tema tem repercussão geral, a decisão do STF deverá ser aplicada a todos os casos semelhantes em tramitação nos tribunais do país.

No voto que conduziu o julgamento, o relator do recurso, ministro Luiz Fux, afirmou que a regra, incluída no Estatuto dos Militares (artigo 144-A) em 2019, viola princípios constitucionais da igualdade e proteção à família. Ele ressaltou que o STF tem entendimento consolidado no sentido de afastar normas que estabeleçam diferenciações arbitrárias ou que criem barreiras desproporcionais ao exercício de determinada atividade profissional.

O Recurso Extraordinário [\(RE\) 1530083](#) foi apresentado por um militar casado contra decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5) que negou seu pedido para anular um edital do Curso de Formação e Graduação de Sargentos que vedava o ingresso de candidatos casados ou com filhos.

O ministro Fux explicou que a Constituição proíbe a imposição de critérios de distinção de acesso a carreiras que não tenham relação direta com a atividade exercida.

Em relação ao caso específico, o relator considera que restrição não se justifica, pois não há evidências de que o fato de a pessoa ser casada ou ter filhos atrapalhe o exercício da carreira militar. “A imposição de restrições ao ingresso na carreira militar, com base no estado civil e na existência de filhos ou dependentes é incompatível com a proteção expressa que a Constituição dá à família, base na sociedade”, afirmou.

### Modulação

Para evitar insegurança jurídica e administrativa, que poderia levar à anulação de concursos já realizados, o colegiado determinou que os efeitos da decisão devem fazer efeito apenas para os próximos editais. No caso específico do militar autor do recurso, ficou estabelecido que deverá ser assegurado a ele o ingresso no próximo concurso, mesmo que tenha ultrapassado a idade limite para inscrição.

### Repercussão geral

A tese de repercussão geral fixada para o Tema 1388 é a seguinte:

É inconstitucional o artigo 144-A da Lei 6880/1980 (Estatuto dos Militares) ao condicionar o ingresso e a permanência nos órgãos de formação ou graduação de oficiais e de praças, ainda que em regime de internato e de dedicação exclusiva e/ou de disponibilidade permanente, peculiar à carreira militar, à inexistência de vínculo conjugal, de união estável, de maternidade, paternidade e de dependência sócio-afetiva.

**Fonte:** Portal de Notícias STF

**Disponível em:** <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-invalida-proibicao-de-casados-em-cursos-de-internato-das-forcas-armadas/>. Acesso em: 03 set 2025.



## Superior Tribunal de Justiça

### Notícias da Semana do STJ

#### QUINTA TURMA CONFIRMA APLICAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL EM CRIMES MILITARES

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) adequou sua jurisprudência à do Supremo Tribunal Federal (STF) e passou a admitir a aplicação do acordo de não persecução penal (ANPP) também nos crimes militares.

O caso analisado teve origem em acordo oferecido pelo Ministério Público a um militar acusado de falsificação de documento, agravada pelo exercício de função em repartição militar, nos termos do [artigo 311, parágrafo 1º, do Código Penal Militar](#). O acusado teria alterado a escala de trabalho durante o serviço, mudando o horário do seu turno para outro que não fora autorizado por seu superior.

Contudo, o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais considerou que o ANPP não poderia ser aplicado na Justiça Militar, sob o fundamento de que o legislador não incluiu esse instituto no Código de Processo Penal Militar (CPPM).

#### Justiça deve fazer controle de legalidade e voluntariedade do acordo

Segundo o relator do caso no STJ, desembargador convocado Carlos Cini Marchionatti, em 2022, o Superior Tribunal Militar (STM) editou uma súmula que vedou o ANPP nos crimes militares. A jurisprudência do STJ – prosseguiu – posicionou-se no mesmo sentido, vedando a aplicação do instituto em tais hipóteses, por entender que ele seria incompatível com a hierarquia e a disciplina militares.

No entanto, o relator lembrou que essa orientação mudou em 2024, quando o STF, ao julgar o [HC 232.254](#), firmou o entendimento de que a interpretação sistemática do [artigo 28-A, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal](#) e do [artigo 3º do CPPM](#) autoriza a aplicação do ANPP em matéria penal militar. O desembargador convocado ressaltou que, desde então, em pelo menos uma decisão, a Sexta Turma do STJ já aplicou o entendimento do STF.

Em vista dessa mudança jurisprudencial, Marchionatti determinou o retorno do processo ao juízo de primeiro grau para que ele – afastada a tese de inaplicabilidade do ANPP nos crimes militares – exerça o controle de legalidade e voluntariedade sobre o acordo oferecido pelo Ministério Público.

**Fonte:** Notícias STJ

**Disponível em:** <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2025/28082025-Quinta-Turma-confirma-aplicacao-do-acordo-de-nao-persecucao-penal-em-crimes-militares.aspx>. Acesso em: 03 set 2025.



# Ministério da Justiça e Segurança Pública

## Notícias da Semana do MJSP

### MJSP LANÇA CADASTRO NACIONAL PARA DAR AGILIDADE À BUSCA DE PESSOAS DESAPARECIDAS

*Plataforma já reúne mais de 86 mil registros e proporciona integração inédita entre órgãos de segurança pública. Há também informações públicas que podem ser compartilhadas nas redes sociais*

O [Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas \(CNPD\)](#), idealizado para unificar e cruzar informações das diferentes unidades federativas e, assim, fortalecer a investigação e aumentar as chances de resolução dos casos em todo o País, já é uma realidade. O lançamento da iniciativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), desenvolvida por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), ocorreu na quarta-feira (27), em Brasília (DF).

O banco de informações é uma resposta direta à demanda da sociedade por soluções mais eficazes na condução das investigações e ocorre próximo ao Dia Internacional da Pessoa Desaparecida, celebrado em 30 de agosto.

O CNPD disponibiliza um painel público com fotos e informações básicas sobre o desaparecimentos. As informações são georreferenciadas e podem ser compartilhadas facilmente nas redes sociais. Além disso, qualquer cidadão pode enviar dados diretamente às autoridades responsáveis pelo caso, por e-mail ou Whatsapp.

Para os órgãos de segurança, a ferramenta representa um avanço importante: integra automaticamente os boletins de ocorrência, facilitando o trabalho das polícias e acelerando o processo de investigação.

Em 2024, o Brasil registrou 81 mil desaparecimentos. Desses, 55 mil foram solucionados – uma taxa de 68% de localização. A expectativa é de que o CNPD ajude a elevar esse índice nos próximos anos.

#### Estrutura do sistema

O sistema lançado tem duas principais interfaces. Uma delas é voltada aos profissionais a segurança pública, com informações detalhadas dos boletins de ocorrência, e correlaciona desaparecimentos e localizações entre as diferentes unidades federativas. Já a interface para acesso da sociedade civil, trata-se de um painel público no qual as publicações são feitas pelos policiais, depois de uma análise do caso e da autorização da família.

Os registros de desaparecimentos e localizações, feitos mediante boletim de ocorrência, serão automaticamente inseridos no CNPD, conforme forem enviados ao MJSP, por meio do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública - Integração (Sinesp - Integração).

#### Campanha Não Espere 24h

Durante a cerimônia, o MJSP também anunciou a parceria com o Grupo Piracanjuba na campanha Não Espere 24h. A ação, em andamento desde outubro e





2024, utiliza inteligência artificial para atualizar imagens de desaparecidos, mostrando como estariam atualmente. As fotos são divulgadas nas embalagens de leite das marcas Piracanjuba e LeitBom.



A partir de setembro, as caixas também trarão a frase #Não Espere 24h, reforçando que o registro da ocorrência deve ser feito imediatamente, sem aguardar um dia inteiro após o desaparecimento, além de link para a página do MJSP, com informações sobre como proceder em casos de desaparecimentos. A medida busca ampliar a visibilidade do tema e aumentar as chances de localização de pessoas desaparecidas.

**Fonte:** Notícias MJSP

**Disponível em:** <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjsp-lanca-ca-dastro-nacional-para-dar-agilidade-a-busca-de-pessoas-desaparecidas>. Acesso em: 03 set 2025.



## **MJSP LANÇA EDITAL PARA CRIAR PÓS-GRADUAÇÃO DE LIDERANÇA DE MULHERES NA SEGURANÇA PÚBLICA**

*Instituições federais interessadas têm até 8 de outubro para apresentar propostas para a especialização inédita. Serão 240 vagas e investimento superior a R\$ 1,3 milhão*



O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) deu um passo importante para valorizar e ampliar o protagonismo de mulheres na segurança pública. Pela primeira vez, a pasta lançou um edital voltado exclusivamente à contratação de instituições federais de ensino superior para oferecer especialização em Gestão e Liderança para Mulheres na Segurança Pública.



O [edital de Chamamento Público nº 12/2025](#), publicado na quarta-feira (27) no Diário Oficial da União, prevê a oferta de 240 vagas, com investimento de mais de R\$ 1,3 milhão. O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp).



O objetivo da capacitação é contribuir para a redução das desigualdades de gênero no setor, ampliar a participação de mulheres em espaços de tomada de decisão e fortalecer sua atuação na formulação e execução de políticas públicas inclusivas.

“Trata-se de uma ferramenta que permitirá que mais mulheres conquistem espaço de liderança e se tornem protagonistas das transformações necessárias para uma segurança pública mais justa e diversa”, afirma a diretora de Ensino e Pesquisa da Senasp, Michele de Ramos.

### **Audiência pública**

Em 16 setembro, às 10h, a Senasp promoverá uma audiência pública virtual para esclarecer dúvidas e orientar sobre a formulação de propostas e documentos que deverão ser apresentados.

As inscrições devem ser feitas pelo e-mail [renaesp.senasp@mj.gov.br](mailto:renaesp.senasp@mj.gov.br), até 15 de setembro, com o assunto: Inscrição para audiência da Pós-Graduação, em nível de especialização, em Gestão e Liderança para Mulheres Profissionais da Segurança



Pública. O e-mail deve ter o nome completo do solicitante e a instituição representada.

## Como participar

As instituições interessadas devem enviar seus projetos até 8 de outubro, exclusivamente pela plataforma [Transferegov.br](https://www.transferegov.br). As propostas precisam ser apresentadas pelos reitores ou representantes legais, acompanhadas de planos de ação.

A seleção será conduzida pela Diretoria de Ensino e Pesquisa em duas fases – classificação e seleção – ambas de caráter eliminatório e classificatório.

**Fonte:** Notícias MJSP

**Disponível em:** <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjsp-lanca-edital-para-criar-pos-graduacao-de-lideranca-de-mulheres-na-seguranca-publica>.

Acesso em: 03 set 2025.

## BOLSA-FORMAÇÃO: ESTÃO ABERTAS MAIS DE 53 MIL VAGAS EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

*Programa vai beneficiar policiais militares, civis e penais, bombeiros, guardas municipais e peritos. Cada participante receberá R\$ 900 após o término das aulas*

O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) anunciou a oferta de 53.550 vagas em 11 cursos gratuitos de capacitação para profissionais da segurança pública de todo o País. As capacitações serão promovidas por meio do Projeto Bolsa-Formação – Ciclo 2025. O [Edital nº 13/2025](#) foi publicado nesta sexta-feira (29), no Diário Oficial da União.

A iniciativa integra o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci II) e será conduzida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) e pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen). Os dois órgãos são vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

Os cursos serão on-line, autoinstrucionais (sem tutoria) e com duração máxima de um mês. Servidores efetivos e em atividade das Polícias Militares, Civis e Penais, Corpos de Bombeiros Militares, Guardas Municipais e integrantes de órgãos oficiais de perícia criminal podem se inscrever, desde que o ente federativo tenha aderido ao Bolsa-Formação e ao Pronasci II. Os participantes que concluírem os cursos e forem aprovados receberão R\$ 900.

Segundo a diretora de Ensino e Pesquisa da Senasp, Michele dos Ramos, a nova edição reafirma o compromisso do MJSP com a valorização e a qualificação dos profissionais do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

## Como participar

Os requisitos de participação, documentos obrigatórios, cronograma e demais informações estão descritos no edital. Os interessados deverão acompanhar o andamento do processo na área [Bolsa-Formação](#), no site do MJSP.





**Assessoria Parlamentar  
da  
Brigada Militar**

**Endereço:**

Rua Dos Andradas, 522  
Centro Histórico  
Porto Alegre/RS

**Telefone:**

(51) 3288-2766

**E-mail:**

parlamentar@bm.rs.gov.br

---

**Edição:**

Cap PM Soares  
1º Sgt PM Tiago  
Sd PM Barrios  
Sd PM Janine Algayer

**Fotos:**

ComSoc – 21º BPM

Os cursos da Senasp serão oferecidos pela [Escola Virtual.Gov](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/bolsa-formacao-estao-abertas-mais-de-53-mil-vagas-em-cursos-de-capitacao-para-profissionais-de-seguranca-publica), plataforma de ensino a distância da Escola Nacional de Administração Pública. Já a capacitação da Senappen será no ambiente virtual da [Escola Nacional de Serviços Penais](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/bolsa-formacao-estao-abertas-mais-de-53-mil-vagas-em-cursos-de-capitacao-para-profissionais-de-seguranca-publica).

**Fonte:** Notícias MJSP

**Disponível em:** <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/bolsa-formacao-estao-abertas-mais-de-53-mil-vagas-em-cursos-de-capitacao-para-profissionais-de-seguranca-publica>. Acesso em: 03 set 2025.

---

